



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

AUTÓGRAFO N° 065/2011

LEI N° 1050/11, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O QUANTITATIVO DE VAGAS E CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DENOMINADOS DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar de (100) cem para (150) cento e cinquenta os cargos de Assistentes Pedagógicos.

Art. 2º - Os Cargos de Assistentes Pedagógicos que recebiam um salário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) farão jus ao salário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) correspondentes a 20 horas de trabalho semanal, cuja remuneração obedecerá a seguinte descrição:

Vencimento R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
Representação R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
Totalizando a quantia de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único - O cargo de Assistente Pedagógico se destina aos profissionais com efetiva lotação em sala de aula.

Art. 3º - O salário do Cargo de Assistente Pedagógico será proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB, Lei nº 11.494/2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de agosto de 2011.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 17 de agosto de 2011.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
O Povo no Poder

Antonio Cláudio Pinheiro
PRESIDENTE